



PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA 2021-2027

Avaliação Ambiental Estratégica

DECLARAÇÃO AMBIENTAL



ÍNDICE

1. Enquadramento	3
2. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PRL 2021-2027	4
3. Metodologia	6
4. Principais resultados por FCD	9
4.1. Inovação e competitividade	9
4.2. Energia e eficiência energética	9
4.3. Coesão e desenvolvimento territorial	10
4.4. Património natural e cultural	11
4.5. Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas	11
4.6. Conclusões do processo de AAE	12
5. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos Artº 7.º do Decreto-Lei N.º 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação.....	13
5.1. Consulta às ERAE no âmbito do RDA.....	15
5.2. Consulta às ERAE e Consulta Pública no âmbito do RAP	16
6. Resultados das consultas realizadas nos termos do art.º 8º (Estados Membros da UE)	19
7. Razões que fundaram a aprovação do PRL à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	20
8. Medidas de controlo previstas	21
8.1. Medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente	22
8.2. Medidas de Monitorização e Controlo	23
9. Conclusões.....	30

1. Enquadramento

O Programa Operacional Regional de Lisboa 2021-2027 (PRL 2021-2027) encontra-se sujeito a Avaliação Ambiental, procedimento consagrado no ordenamento jurídico nacional, através do Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de maio, que transpõe para o direito nacional as Diretivas 2001/42/CE de 27 de junho, e 2003/35/CE de 26 de maio, do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, e a participação do público na elaboração de certos planos e programas relativos ao ambiente.

Este procedimento decorreu dando cumprimento à legislação atual e à metodologia estabelecida no “Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE” (APA, 2013), que prevê a realização de consultas a entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e a consulta pública, com vista à recolha de sugestões formuladas por associações, organizações e interessados que podem, assim, participar no processo.

Durante o período compreendido entre 11.10.21 a 09.11.21, um conjunto de ERAE foi consultado, tendo-lhes sido disponibilizado o Relatório de Definição do Âmbito (RDA).

Posteriormente, entre 07.07.22 e 22.08.22, os elementos relativos ao processo – a Versão *draft* do PRL 2021-2027 e o Relatório Ambiental Preliminar (RAP) – foram disponibilizados através das plataformas:

- 1) Participa (<https://participa.pt/>)
- 2) ConsultaLEX (<https://www.consultalex.gov.pt/>)

Desta consulta resultaram dez participações, das quais nove com incidência na Avaliação Ambiental Estratégica, cuja ponderação foi considerada na elaboração da versão final do PRL 2021-2027.

A presente Declaração Ambiental tem como objetivo reportar a forma como os contributos resultantes da Consulta às ERAE e da Consulta Pública foram consideradas e as medidas de avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente, a fim de identificar e corrigir os efeitos negativos identificados.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com o disposto no ponto 1. do art.º 10º do DL nº 232/2007 de 15 de junho:

- i) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Programa;
- ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada e resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii) Resultados das consultas realizadas a Estados Membros da União Europeia (UE);



- iv) Razões que fundaram a aprovação do programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v) Medidas de controlo previstas.

2. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PRL 2021-2027

O PRL 2021-2027 é constituído por 4 Prioridades Temáticas, mobilizando 14 Objetivos Específicos (OE), que se integram nos Objetivos de Política (OP) decorrentes das orientações da Política de Coesão:

OP1 - Uma Europa mais competitiva e inteligente

OP2 - Europa mais verde, com baixo teor de carbono

OP4 - Europa mais social e inclusiva

OP5 - Europa mais próxima dos cidadãos

Estas opções resultam da experiência de aplicação do Portugal 2020 da Região, do diagnóstico e das opções estratégicas estabelecidas nos documentos enquadradores para a Área Metropolitana de Lisboa (AML), nomeadamente, a *Estratégia Regional de Lisboa 2030 (ERL2030)*, a *Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3)* e do envolvimento dos parceiros e atores regionais e locais na configuração das prioridades de investimento, que contribuíram de forma significativa para consolidar a Visão para a região de Lisboa.

Constituíram, igualmente, condicionantes às opções de programação, as orientações de concentração temática estabelecidas na regulamentação comunitária e o montante financeiro definido para o PRL 2021-2027.

O PRL 2021-2027 visa o restabelecimento de uma nova trajetória de convergência económica com a UE e a afirmação da Região no contexto das regiões capitais europeias, priorizando a inovação e, a competitividade, a sustentabilidade e a mitigação de riscos naturais, a coesão social e a sustentabilidade demográfica, a mobilidade e a conectividade sustentável, o desenvolvimento urbano e a mudança transformadora.

A Região aposta, também, em medidas de resiliência territorial, como elemento vital para a prosperidade e para a coesão e bem-estar, em alinhamento com a Agenda Estratégica da União Europeia para 2019- 2024.

Na medida em que constitui um programa estratégico de âmbito regional enquadrador de um importante conjunto de projetos suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, O PRL 2021-2027 foi objeto de um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, em cumprimento com os requisitos metodológicos e processuais que decorrem da Diretiva 2001/42/CE e são determinados pela legislação aplicável – Decreto-Lei nº232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011 de 4 de maio, e ainda, pelas orientações da Agência Portuguesa do Ambiente constantes no “Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica”.

A abordagem da AAE pretende assegurar uma maior transparência e a integração de considerações ambientais na tomada de decisão, o desenvolvimento de processos de participação e a consulta das autoridades públicas competentes, com vista ao melhor cumprimento dos requisitos das políticas ambientais.

Assim, e conforme estabelecido regulamentarmente, o RDA, que estabelece o contexto e a focagem estratégica da avaliação, foi objeto de consulta às ERAE, tendo decorrido entre 11.10.2021 e 09.11.2021. Os pareceres recebidos nesta fase foram globalmente consideradas e constam do Anexo III do Relatório Ambiental Final (RAF) (“Ponderação de Pareceres das ERAE no contexto do Relatório de Definição do Âmbito).

A Consulta às ERAE e ao público decorreu entre 07.07.22 e 22.08.2022, tendo sido divulgada através da internet, da edição de anúncio em duas edições sucessivas de um jornal de circulação nacional (07.07.2022 e 08.07.2022) e, através das plataformas *Participa* e *ConsultaLex*.

Deste processo resultaram sete observações de entidades, duas de cidadãos individuais e uma entidade associativa, que foram globalmente consideradas no Relatório Ambiental e na versão final do PRL 2021-2017.

Pese embora não constituir uma obrigação aplicada ao presente período de programação 2021-2027, assegurou-se igualmente a realização da Avaliação Ex ante, que decorreu paralelamente à Avaliação Ambiental Estratégica, visando assim verificar a relevância e pertinência do Programa face às necessidades e oportunidades de desenvolvimento identificadas para a Região, analisar a consistência dos efeitos expectáveis e apoiar a formulação dos investimentos a realizar, melhorar a sua coerência interna e externa e as condições de eficácia e eficiência, indispensáveis a uma boa gestão deste instrumento.

Na sequência da publicação do Regulamento 852/2020 (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, a UE estabelece a obrigatoriedade de aplicação do princípio *Do No Significant Harm* (DNSH) “Não prejudicar significativamente o ambiente”, e dos Estados Membros demonstrarem, concretamente, de forma complementar às AAE e durante a fase de programação dos Programas Operacionais, as medidas que cumprem este princípio.

O exercício de verificação da sustentabilidade dos investimentos desenvolve-se através da resposta às questões formuladas em consideração aos 6 objetivos ambientais assumidos (artº17º):



- o Mitigação das alterações climáticas;
- o Adaptação às alterações climáticas;
- o Utilização sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos;
- o Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos;
- o Prevenção e controlo da poluição;
- o Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

Esta verificação da conformidade das Medidas do PRL 2021-2027 com o princípio DNSH corresponde ao Anexo I do Relatório Ambiental Final.

3. Metodologia

Conforme já referido, procurou-se adotar um modelo procedimental que permitisse identificar e avaliar previamente os impactos, consequências e efeitos ambientais do PRL 2021-2027, durante a fase de elaboração deste e antes da respetiva adoção, correspondendo a um processo integrado no procedimento de tomada de posição, de natureza contínua e sistemática, com início paralelo ao do processo decisório público.

Em concreto, a AAE pretendeu assegurar:

- 1) O enfoque em Fatores Críticos para a Decisão (FCD) que correspondam aos temas fundamentais da avaliação;
- 2) A explicitação dos efeitos sobre o ambiente considerados significativos e as alternativas identificadas;
- 3) A realização de consultas às ERAE e ao público em geral;
- 4) A tomada em consideração dos contributos, observações e resultados das consultas realizadas, antes da aprovação do PRL 2021-2027;
- 5) A disponibilização de informação relevante após a aprovação do PRL 2021-2027;
- 6) O controlo e monitorização dos efeitos ambientais resultantes da execução do PRL 2021-2027.

A AAE organizou-se em três fases distintas:

- 1) A definição do contexto para a realização da AAE e seleção dos FCD;

- 2) O processo de análise e avaliação estratégica;
- 3) A realização de consultas às ERAE e da Consulta Pública.

A implementação desta metodologia permitiu a elaboração de:

- 1) Um Relatório de Definição do Âmbito (RDA);
- 2) Um Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
- 3) Um Relatório Ambiental Final (RAF).

A primeira fase correspondeu à definição do contexto e do enfoque estratégico da avaliação. Neste sentido, tomou-se em consideração o contexto natural, biofísico, social, cultural, económico e político, do PRL 2021-2027, e definiu-se o enfoque nos temas considerados como principais, representados pelos FCD, sendo estes identificados, apresentados e justificados.

Importa realçar que os FCD consistem nos temas principais que devem ser alvo de avaliação para compreender estrategicamente o contexto, analisar as tendências, identificar as linhas de força, as vulnerabilidades, as oportunidades, as ameaças, os riscos e oportunidades, associados a cada FCD, e estabelecer escalas que permitam uma avaliação adequada.

Os FCD são fundamentais para a identificação de aspetos que merecem ser considerados no âmbito do processo de tomada de decisão, bem como na própria conceção da estratégia e das ações a implementar, por forma a satisfazer objetivos ambientais e assegurar um futuro sustentável.

A identificação dos FCD emergiu da análise integrada dos seguintes elementos estruturantes:

- 1) Um conjunto de Questões Estratégicas (QE) correspondentes aos objetivos estratégicos, prioridades e objetivos do PRL 2021-2027;
- 2) Um conjunto de Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) que definiram o contexto ambiental relevante, orientadas pela definição de Fatores Ambientais (FA) legalmente estabelecidos;
- 3) Um Quadro de Referência Estratégico (QRE) que contemplou as orientações macropolíticas, os objetivos e metas de longo prazo, de documentos relevantes do ponto de vista do ambiente e da sustentabilidade, de âmbito internacional ou nacional, e constituíram um referencial que enquadra o PRL 2021-2027.

As QE, encontrando-se fundamentadas nos próprios objetivos de elaboração do PRL 2021-2027, tiveram em consideração as expectativas e desafios relacionados com a elaboração deste Plano, num quadro de macropolítica de financiamento europeu, e consistiram nas seguintes:

- 1) Fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e inovação, com o intuito de promover a investigação e as capacidades de inovação, reforçar o crescimento e competitividade das PME e desenvolver competências para a especialização inteligente;

- 2) Acelerar a transição energética e ecológica, promovendo a descarbonização e a mitigação de riscos, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, da adaptação às alterações climáticas, da mobilidade urbana sustentável, da transição para uma economia circular e eficiente, bem como melhorar e promover a proteção e preservação da natureza, da biodiversidade e da cultura;
- 3) Promover a inclusão social e territorial e a igualdade de oportunidades, nomeadamente no acesso à educação e aos cuidados de saúde;
- 4) Promover a mudança transformadora e a cidade de proximidade.

As QAS foram selecionadas conforme a sua relevância para a focagem estratégica e escala de análise do PRL 2021-2027 e considerando o exercício de análise da área de intervenção e de discussão das temáticas territoriais e ambientais significativas. Desta forma, as QAS incluíram as questões determinantes para a avaliação, ajustadas à devida escala geográfica, de decisão e de programação, bem como aos principais problemas ou potencialidades, e corresponderam às seguintes:

- 1) Alterações climáticas;
- 2) Biodiversidade;
- 3) Competências de investigação e inovação;
- 4) Economia circular;
- 5) Emprego e educação;
- 6) Energias renováveis;
- 7) Equidade territorial;
- 8) Inclusão social;
- 9) Património cultural;
- 10) Prevenção de riscos;
- 11) Produtividade e competitividade;
- 12) Produtos e setores inovadores.

O QRE constituiu o enquadramento estratégico da AAE, reunindo os macro-objetivos de política ambiental e de sustentabilidade estabelecidos a nível internacional, nacional e regional que foram considerados relevantes, estabelecendo metas e orientações de longo prazo em matéria de ambiente e sustentabilidade, que devem ser observadas pelo PRL 2021-2027.

No processo de seleção dos instrumentos foram evitadas, tanto quanto possível, as sobreposições de instrumentos, tendo sido atribuída prioridade às políticas mais recentes no âmbito do QFP 2021-2027 e do *Next Generation EU*, as quais enquadram o período de programação financeira que estamos a considerar.

4. Principais resultados por FCD

Apresentam-se, sumariamente, as opções do Programa e as principais considerações relativas aos efeitos – positivos e negativos resultantes da avaliação estratégica, que envolvem um conjunto de recomendações que procuram potenciar as oportunidades identificadas, aumentar os efeitos positivos que resultarão da aplicação do Programa e reduzir os riscos de eventuais efeitos negativos.

4.1. Inovação e competitividade

A prioridade é tirar partido da concentração de entidades, empresas e redes que sustentam o ecossistema regional de inovação e de competitividade, e que permite a legítima ambição de reposicionamento no contexto europeu. A aposta passa por desencadear projetos estruturantes, com efeitos difusores, envolvendo atores regionais em processos virtuosos de descoberta empreendedora, nos domínios prioritários de especialização inteligente.

A Prioridade 1 *Fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação* está diretamente relacionada com a promoção da competitividade baseada na inovação e no conhecimento por parte dos centros tecnológicos e das universidades. Esta prioridade e os seus objetivos específicos constituem fortes oportunidades para o reforço das capacidades de inovação e para a aposta em tecnologias avançadas, de forma a promover o crescimento e a competitividades das PME e a incentivar a criação de empregos qualificados.

O conjunto de ações preconiza um leque alargado de intervenções ao nível do Sistema Científico e Tecnológico regional, a sua aproximação ao tecido empresarial, fomentando o emprego qualificado, a investigação e a transferência de conhecimento e inovação para as PME.

O PRL 2021-2027 não apresenta riscos em matéria de inovação e competitividade.

4.2. Energia e eficiência energética

A prossecução dos objetivos e metas definidas no setor da energia em termos nacionais, implica que a Região de Lisboa seja um dos principais contribuintes para reduzir a despesa energética face ao exterior, o consumo de energia final, o consumo de energia primária, as importações anuais de combustíveis fósseis e ainda, melhorar a eficiência energética, nomeadamente nos edifícios públicos e contribuir para o incremento das energias renováveis.

A promoção da economia circular, oferece oportunidades de concretização de sinergias industriais e de fluxos, especialmente no abastecimento alimentar, nomeadamente através de soluções em contexto urbano, de âmbito local, com efeitos complementares ao nível social e comunitário.



O foco da intervenção no setor da mobilidade visa promover os modos ativos e a utilização dos transportes públicos, criando condições de mobilidade e intermodalidade que respondam às expectativas dos utilizadores, com mais flexibilidade, segurança e conforto, contribuindo para uma mobilidade mais sustentável, amiga do ambiente, acessível por todos e inclusiva.

As Prioridades 2A - *Promover a transição ecológica e a resiliência climática* e 2B - *Acelerar a descarbonização promovendo a mobilidade urbana sustentável* promovem um conjunto de ações que estão diretamente relacionadas com as temáticas enunciadas, apresentando assim reflexos diretos na promoção de fontes de energia renováveis, na eficiência na utilização e gestão de recursos e na diminuição das formas de poluição, de modo a reduzir, p.e. os gases com efeitos de estufa.

As ações apresentam-se relacionadas com bens e serviços inovadores ligados às áreas da economia verde e da eficiência energética, minimizando o consumo e a despesa em energia, e por isso, potenciam ganhos ambientais relevantes num quadro de transição energética e ecológica a nível regional e nacional.

O PRL 2021-2027 não apresenta riscos em matéria de energia e eficiência energética.

4.3. Coesão e desenvolvimento territorial

Apesar das melhorias registadas nos indicadores socioeducativos, a Região evidencia a existência de fraturas sociais e assimetrias intrarregionais, que constituem importantes desafios de inclusão social e de igualdade de oportunidades, com dimensões diversas e que necessitam de respostas definidas por medidas de continuidade, bem como por projetos inovadores e experimentais que permitam encontrar novas respostas para colmatar estas disparidades internas.

O reforço da empregabilidade e a qualidade do emprego passam pelo desafio da formação, qualificação e reconversão profissional dos ativos, nomeadamente em competências digitais, mas também, pela sustentabilidade e qualidade do emprego gerado, para além de fatores como as características da estrutura empresarial e da relação com o mercado externo.

Há um conjunto de apoios centrados nas respostas sociais, com a implementação de medidas conducentes ao incremento da taxa de emprego, impactantes no combate à exclusão social e uma aposta, que deve ser prosseguida, na criação serviços de proximidade que reduzam as disparidades intrarregionais e tornem as áreas periurbanas menos fragilizadas.

Também o apoio a iniciativas de inovação social através da geração de respostas eficientes e diferenciadas das convencionais, contribuirá para a promoção de uma sociedade mais inclusiva.

A Prioridade 4 *Promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades* assenta no reforço da estratégia de modernização, qualificação e democratização do acesso ao ensino, na qualificação da população, no reforço da oferta de equipamentos, com reflexo nas respostas sociais e de saúde, na diminuição do desemprego e no reforço do emprego qualificado e ainda, na redução da vulnerabilidade social e na promoção do acesso universal a serviços.



O foco da prioridade 5 - *Promover a mudança transformadora e a cidade de proximidade*, em concertação com os municípios, incide na qualificação de equipamentos, na regeneração urbana e na mobilização de parcerias para a dinamização de territórios estagnados.

As ações apontam para a melhoria de serviços de proximidade e na promoção de respostas inovadoras de base local que valorizem recursos endógenos em meio urbano.

O PRL 2021-2027 não apresenta riscos em matéria de coesão e desenvolvimento social.

4.4. Património natural e cultural

A Região apresenta elevados níveis de biodiversidade e um património natural diferenciado no plano nacional e europeu, em que se destacam os estuários do Tejo e do Sado (contendo áreas protegidas de Reserva Natural) ou os Parques Naturais de Sintra-Cascais e da Arrábida, e territórios que integram estruturas ecológicas e espaços rurais, com valores paisagísticos e naturais importantes e que incorporam o Sistema Nacional de Áreas Classificadas – Zonas Especiais de Proteção, Zonas de Proteção Especial, Monumentos Naturais e ainda, sistemas aquíferos e orla costeira.

O Programa explora o potencial deste património, e os serviços que os ecossistemas podem providenciar, não descurando os desafios decorrentes da exposição deste território a um conjunto de perigos ambientais e tecnológicos, alguns com repercussões ao nível da conservação da natureza e da biodiversidade. Por esta razão, incide na estruturação de redes, corredores e infraestruturas verdes, bem como nos espaços verdes de utilização coletiva, potenciando o seu papel na regulação do ciclo hidrológico, na fixação de carbono, na alimentação, na polinização, no bem-estar físico e psíquico ou, no turismo, no lazer e na fruição.

O Programa contribui de forma muito ampla através de um conjunto diversificado de ações constantes na Prioridades 2A, 2B, contribuindo para a prevenção de riscos climáticos, proteção e conservação dos ecossistemas e Prioridade 5, ao contribuir para a valorização e qualificação dos espaços urbanos.

O PRL 2021-2027 apresenta algumas medidas que poderão representar um risco fraco em matéria de valores naturais e paisagísticos, por afetação de espaços livres/naturalizados a outros usos, e consequente alteração da estrutura ecológica regional e ainda, pela produção de resíduos (construção de novos equipamentos, qualificação de espaços público, reabilitação de edificado).

4.5. Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas

A valorização da estrutura ecológica regional, consagrada no sistema de planeamento e ordenamento do território, passa por introduzir lógicas supramunicipais de intervenção, através do reforço dos corredores ecológicos, da valorização do capital natural, e pela funcionalização a várias escalas, numa lógica de conetividade com o sistema urbano, e do potencial que os ecossistemas naturais – p.e. florestais e estuarinos, desempenham neste contexto.

É fundamental atender ao agravamento da frequência e magnitude de eventos climáticos extremos, como cheias, secas e ondas de calor, ou à subida do nível médio do mar, e preparar medidas de adaptação para a região enfrentar os impactos expectáveis da evolução do clima.

O PRL 2021-2027 contribui de forma mais expressiva através da Prioridade 2A que visa aumentar o nível de preparação dos diversos setores e a população em geral às alterações climáticas, acelerando o processo de adaptação e a sua integração nas diversas políticas locais e promover ações de adaptação a eventos climáticos extremos.

O PRL 2021-2027 não apresenta riscos em matéria de mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas.

4.6. Conclusões do processo de AAE

A montante do procedimento de AAE, a CCDR-LVT produziu os instrumentos enquadreadores fundamentais para suporte à aplicação dos FEEI no território da Área Metropolitana de Lisboa, envolvendo e incorporando nos documentos estratégicos formais, a visão de um vasto leque de atores regionais e setoriais, fundamentais ao desenvolvimento da região.

A AAE e o contributo que representa para a programação PRL 2021-2027 resultou do faseamento expresso no respetivo enquadramento legal, da aplicação da metodologia anteriormente referenciada, e da respetiva articulação, que foi sendo desenvolvida ao longo do processo de planeamento e da estruturação deste Programa, nomeadamente com a realização da Avaliação Ex ante (AEA).

A AEA permitiu abarcar um vasto número de sensibilidades e opiniões de *stakeholders*, recorrendo a uma abordagem multi-método, que envolveu recolha documental, realização de dez entrevistas semiestruturadas a entidades públicas e a organização de quatro *workshops* temáticos, destinados à audição de entidades consideradas relevantes para compreender os vários aspetos relacionados com a estratégia desenhada e a sua ligação com os principais desafios para a Área Metropolitana de Lisboa. Estas sessões contaram com cerca de cem participantes.

A elaboração do Programa beneficiou ainda da interação com especialistas e potenciais beneficiários, no âmbito de diversos estudos dos quais decorreram entrevistas, sessões de trabalho e inquéritos, com contributos para o exercício de programação.

Desta forma, os potenciais efeitos negativos mais significativos que pudessem decorrer da abordagem, bem como a ponderação de cenários e outras alternativas razoáveis foram abordados durante a elaboração do Programa, com informação relevante carreada para o processo de avaliação, a que se associou o escrutínio alargado das ERAE e do público em geral, emitido durante a Consulta Pública. Este exercício, em simultâneo com a consideração das condições técnicas e financeiras definidas pelas autoridades competentes, constituíram-se como suporte à preparação do Programa.



Visou-se assim assegurar a adequabilidade na configuração das medidas face aos problemas e oportunidades socioeconómicos e ambientais que se pretende abordar, garantindo a seleção da melhor estratégia e tomando em consideração a integração das exigências do domínio ambiental na definição das políticas, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da Região, e ainda, considerar os fundamentos para a monitorização e suporte às avaliações a realizar em momentos posteriores.

Em síntese, a proposta de PRL 2021-2027:

- ✓ Constitui um instrumento enquadrador de um conjunto alargado de medidas direcionadas para a promoção de atividades de investigação, desenvolvimento e inovação, contribuindo assim para o fortalecimento da competitividade económica regional;
- ✓ Contribui para o cumprimento do conjunto de metas relacionadas com o domínio da energia, estabelecidas em documentos estratégicos como o PNEC 2030, mediante a implementação das medidas preconizadas, com impacto significativo na melhoria da eficiência energética e na redução das emissões de gases com efeito de estufa da AML;
- ✓ Contribui para o desenvolvimento social da AML, com a implementação de medidas direcionadas para a melhoria das qualificações e da empregabilidade, para o reforço da cobertura de serviços sociais e de saúde, e para a promoção da inclusão de grupos e comunidades vulneráveis, assegurando deste modo uma maior resiliência e coesão, social e territorial;
- ✓ Contribui para a preservação do património natural e das estruturas ecológicas metropolitanas e municipais, contribuindo igualmente para a valorização e promoção do património cultural. De referir, no entanto, a inclusão no PRL de medidas que podem potencialmente induzir a redução de espaços naturais e verdes;
- ✓ Contribui para a mitigação de riscos de desastres através de intervenções que visem reduzir as vulnerabilidades da AML às alterações climáticas, e aprofundar o conhecimento e disseminar informação sobre os efeitos das alterações climáticas e seus impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividade.

A estratégia do PRL 2021-2027 representa, deste modo, um importante contributo para a consecução da Estratégia Portugal 2030, não se identificando riscos ambientais significativos que possam resultar da sua operacionalização.

[5. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos Artº 7.º do Decreto-Lei N.º 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação](#)

A proposta do Programa Regional de Lisboa 2021-2027 e respetivos Relatórios de Definição do Âmbito e Relatório Ambiental Preliminar, foram submetidos a Consulta, nos termos dos n.ºs 1, 2 e

3, do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estipulam que: 1) antes da aprovação do projeto de programa e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração deve promover a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do projeto de programa; 2) em função da natureza e complexidade do programa, a entidade responsável pela respetiva elaboração pode ainda consultar instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta.

Neste contexto, de 11.10.21 a 09.11.21, procedeu-se à consulta de diversas ERAE, tendo-lhes sido disponibilizando o Relatório de Definição do Âmbito, nomeadamente:

- Agência Nacional de Inovação (ANI);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Área Metropolitana de Lisboa (AML);
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- DGEG - Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Direção Geral de Saúde (DGS);
- Direção-Geral do Território (DGT);
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT); e o Turismo de Portugal (TP).

Deste conjunto, três ERAE submeteram pareceres no âmbito desta consulta, nomeadamente: a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), o ICNF e o TP.

Numa fase posterior, nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, procedeu-se a uma Consulta Pública, durante o período compreendido entre 07.07.22 e 22.08.22, no âmbito da qual foram disponibilizados, através das plataformas *Participa* e *ConsultaLEX*, o RAP e a versão *draft* do PRL 2021-2027. Esta Consulta Pública foi divulgada em duas edições seguidas de um jornal de grande alcance em Portugal Continental, nomeadamente nas edições de 07 e 08 de agosto de 2022. Adicionalmente, a Consulta Pública foi divulgada no *website* da CCDR LVT (<https://www.ccdr-lvt.pt/ccdr-lvt.pt/>), tendo sido solicitada às Câmaras Municipais dos municípios da área de jurisdição da CCDR LVT, semelhante divulgação nos respetivos *websites*.

Uma vez mais, nos mesmos termos, durante o mesmo período, foi também realizada uma segunda consulta às ERAE, tendo sido disponibilizados os mesmos documentos para o efeito.

Destas consultas resultaram dez participações com incidência tanto no RAP como no PRL 2021-2027, cuja ponderação foi considerada na elaboração das versões finais de ambos os documentos.

Estas participações consistiram em: cinco pareceres provenientes de ERAE consultadas diretamente, concretamente da ARS LVT, ANEPC, DGT, ICNF e IMT; dois pareceres adicionais de entidades públicas, nomeadamente a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS); um parecer da CELPA – Associação da Indústria Papeleira; bem como ainda duas participações de cidadãos individuais.

5.1. Consulta às ERAE no âmbito do RDA

A ARS LVT emitiu um parecer favorável condicionado ao RDA, sugerindo a substituição da indicação da DGS, enquanto ERAE, pela própria ARS LVT. Esta sugestão foi acolhida no RAP e implementada na consulta às ERAE realizada posteriormente, no âmbito do RAP e da Consulta Pública. Adicionalmente, a ARS LVT sugeriu correções na descrição das respetivas competências, que foram acolhidas no RAP.

A ARS LVT considerou ainda que a Saúde Humana, enquanto FA, deveria ser contemplado e associado aos FCD “Energia e eficiência energética” e “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”. No mesmo parecer, a ARS LVT sugeriu ainda que um conjunto de novos documentos fosse adicionado ao QRE e que alguns novos indicadores fossem adicionados no contexto de vários critérios de três FCD distintos.

Todas as sugestões da ARS LVT foram acolhidas e incorporadas no RAP, exceto a inclusão do “Projeto Habitação e Saúde” no QRE, uma vez que este se trata de um projeto e não de um documento estratégico, bem como a inclusão dos Planos Locais de Saúde dos concelhos da AML, uma vez que estes correspondem a documentos locais que escapam ao enfoque regional do RDA.

O ICNF considerou que o RDA cumpria, genericamente, o previsto nas disposições legais e metodológicas existentes. Contudo, para além de algumas considerações relativas ao Quadro de Problemas, o ICNF considerou também que o QRE deveria ser robustecido com outros instrumentos relevantes na definição e prossecução da política nacional em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade e das florestas. Neste sentido, sugeriu a inclusão de novos documentos e a correção da designação de documentos que já constavam do RDA.

No que diz respeito aos FCD, o ICNF considerou que a transversalidade do FCD “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”, proporciona uma relação com a maioria dos FA definidos na lei, nomeadamente com a biodiversidade, fauna e flora, água e paisagem.

Finalmente, o ICNF considerou ainda que os indicadores temáticos selecionados deveriam, sempre que possível, incorporar indicadores constantes das fontes estatísticas oficiais. Neste contexto, o ICNF sugeriu que fossem contemplados novos indicadores, no âmbito de diversos critérios e FCD, bem como a fusão de alguns dos indicadores já considerados.

Todas as sugestões apresentadas pelo ICNF foram contempladas durante a elaboração do RAP. Contudo, aqueles indicadores para os quais não foi possível encontrar informação de suporte no sistema estatístico oficial, foram apenas considerados para fins de monitorização e controlo da AAE.



Neste contexto, será possível aprofundar a recolha dos dados eventualmente necessários, bem como ponderar a viabilidade desses indicadores para tais fins.

O **TP** apresentou, no respetivo parecer, um conjunto de sugestões relativas ao QRE e aos FCD. No que concerne ao QRE, o TP considerou que a Estratégia Turismo 2027 se relacionava essencialmente com os FCD “Energia e eficiência energética”, “Coesão e desenvolvimento social”, e “Património natural e cultural”, sendo menos evidente a sua relação com os restantes. O TP sugeriu ainda algumas correções, bem como a referência a objetivos associados à sustentabilidade. Finalmente, o TP sugeriu que viessem a ser considerados novos critérios e indicadores no âmbito do FCD “Património natural e cultural”.

Todas as sugestões apresentadas pelo TP foram contempladas durante a elaboração do RAP.

5.2. Consulta às ERAE e Consulta Pública no âmbito do RAP

Conforme foi referido, da consulta às ERAE e Consulta Pública realizada no âmbito do RAP, resultaram dez participações com incidência no RAP e PRL 2021-2027, cuja ponderação foi considerada na elaboração das versões finais de ambos os documentos.

A **ARS LVT** sugeriu a inclusão de três novos documentos de âmbito regional, no QRE do RAP, bem como a indicação de novas relações entre alguns dos documentos considerados no QRE e os FCD “Energia e eficiência energética” e “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”.

Adicionalmente, a ARS LVT propôs que as ameaças relacionadas com o aumento do número de óbitos devido a eventos climáticos extremos e com o aumento da procura dos serviços de saúde, fossem incluídas na análise SWOT do FCD “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”.

Finalmente, a ARS LVT sugeriu que a ocorrência de ondas de calor, vagas de frio e proliferação de vetores transmissores de doenças, fosse referida no contexto de alguns indicadores associados ao FCD “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”, no quadro do Plano de Seguimento, Medidas de Monitorização e Controlo.

Todas as sugestões apresentadas pela ARS LVT foram contempladas durante a elaboração do RAP.

A **ANEPC** propôs que, para além da avaliação dos riscos do(s) projeto(s) para o ambiente, fossem também incluídos os riscos resultantes da ocorrência de acidentes graves e catástrofes sobre o(s) projeto(s) e os efeitos daí decorrentes.

No que diz respeito ao QRE, a ANEPC sugeriu a inclusão de novos documentos de âmbito internacional, nacional e regional.

A ANEPC recomendou ainda que um indicador relacionado com riscos tecnológicos e outros fosse considerado no âmbito do critério relativo à prevenção de riscos naturais, tecnológicos e misto, do FCD “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”.

Por fim, a ANEPC sugeriu, ainda, a inclusão de indicadores de execução associados ao FCD “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”, no contexto do Plano de Seguimento, Medidas de Monitorização e Controlo.

As sugestões apresentadas foram contempladas no RAF.

A DGT salientou a necessidade de incluir a Agenda Urbana para a União Europeia, no QRE do RAF, destacando o facto deste documento se relacionar com todos os FCD. Esta entidade sugeriu ainda correções na relação entre a Agenda Territorial 2030 da União Europeia e diversos FCD, no âmbito da tabela que explicita a relação entre estes e os documentos considerados no QRE.

Todas as sugestões apresentadas pela DGT foram contempladas durante a elaboração do RAF.

No seu parecer, a DGT expressou ainda a necessidade de ver alterados os termos pelos quais a entidade se encontrava enquadrada no Quadro de Governança definido no âmbito da elaboração do PRL 2021-2027.

O ICNF submeteu um parecer muito detalhado, que incidiu sobre as diversas componentes do RAP. No que concerne à relação entre os elementos de base estratégica e os FCD propostos, o ICNF recomendou que o FCD “Património natural e cultural” esteja relacionado com os FA solo e água.

No que diz respeito ao QRE, o ICNF recomendou a inclusão de um conjunto de novos documentos de âmbito nacional e regional, bem como uma série de alterações à forma como as políticas, objetivos e metas, dos documentos considerados no QRE, se relacionam com os PFD propostos.

Estas sugestões foram contempladas durante a elaboração do RAF.

O ICNF sugeriu algumas alterações no contexto dos indicadores associados aos critérios dos FCD “Património natural e cultural”, “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas” e “Energia e eficiência energética”, tendo reforçado algumas sugestões já apresentadas no contexto do RDA. Na generalidade as alterações foram acolhidas. Alguns indicadores, para os quais não foi possível encontrar informação de suporte no sistema estatístico oficial, foram considerados para fins de monitorização e controlo da AAE, desde que passíveis de recolha no Sistema de Informação no PRL. Neste contexto, será assim possível poder aprofundar a recolha dos dados eventualmente necessários, bem como ponderar a viabilidade desses indicadores para tais fins.

O ICNF apresentou, ainda, um conjunto significativo de recomendações no âmbito das Análises e Avaliações Estratégicas do FCD “Inovação e competitividade”, “Energia e eficiência energética”, “Património natural e cultural” e “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”. Na generalidade, as recomendações foram acolhidas durante a elaboração do RAF. Contudo, não foi possível acolher uma das recomendações apresentadas. O ICNF sinalizou que, no âmbito da temática do património natural, e no que diz respeito aos indicadores relacionados com a evolução das despesas dos municípios em matéria de questões ambientais, os dados analisados no RAP não refletiriam, necessariamente, os investimentos realizados pelos municípios na conservação e valorização do património natural. Nesse sentido, sugeriu que a análise fosse efetuada de forma individualizada por domínio, particularmente para o da “Proteção da biodiversidade e paisagem” e



da “Proteção e recuperação dos solos, de águas subterrâneas e superficiais”. Não tendo sido possível analisar as despesas dos municípios quanto à proteção e recuperação dos solos, de águas subterrâneas e superficiais, por ausência de dados disponíveis, esta recomendação não foi incorporada no RAF.

No capítulo dedicado à governança do PRL, o ICNF entendeu que a função de autoridade florestal não estaria refletida nas competências do ICNF, sugerindo alterações que foram acolhidas.

O ICNF propôs ainda que as sugestões apresentadas no âmbito dos indicadores fossem também consideradas ao nível das medidas de planeamento e gestão, e no contexto do Plano de Seguimento, Medidas de Monitorização e Controlo. Estas sugestões foram acolhidas quando passíveis de recolha no SI do PRL. Finalmente, o ICNF sugeriu ainda correções na definição das Siglas e Acrónimos. Todos estas sugestões foram acolhidas no âmbito da elaboração do RAF.

O **IMT** propôs a inclusão de três novos documentos de âmbito nacional no QRE do RAP. Focando-se no FCD “Coesão e desenvolvimento territorial”, o IMT sugeriu que o acesso aos transportes públicos fosse considerando, enquanto fator de combate à exclusão social, fosse identificado no contexto das externalidades negativas associadas à mobilidade.

O IMT sugeriu ainda que, no âmbito da avaliação de oportunidades e riscos dos FCD “Inovação e competitividade” e “Coesão e desenvolvimento social”, os Eixos 2A (“Sustentabilidade e Resiliência”) e 2B (“Mobilidade Urbana”) do PRL 2021-2027, constituíssem uma oportunidade fraca em relação à competitividade e emprego, respetivamente.

Finalmente, o IMT sugeriu que, no contexto do Plano de Seguimento, os processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos, no âmbito das medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente, considerassem também a componente da resiliência/adaptação às alterações climáticas.

Todas estas sugestões apresentadas pelo IMT foram contempladas durante a elaboração do RAF. Contudo, tendo o IMT sugerido ainda algumas alterações a expressões presentes no RAP, nem todas estas sugestões foram acolhidas, uma vez que algumas destas expressões decorrem do PRL 2021-2027.

A **DGPC** contribuiu com um parecer no qual sugeria a inclusão da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro) no QRE, bem como de medidas que incidam na vertente cultural, no Plano de Seguimento, Medidas de Monitorização e Controlo.

Estas sugestões da DGPC foram consideradas no âmbito da elaboração do RAF.

O **MTSSS** contribuiu com um parecer focado no PRL 2021-2027, bem como nos demais programas regionais, não tendo apresentado sugestões que incidissem sobre os relatórios ambientais.

A **CELPA** – Associação da Indústria Papeleira, contribuiu, no âmbito da Consulta Pública, com recomendações dirigidas ao RAP e ao PRL 2021-2027 propriamente dito.

No que diz respeito ao RAP, a CELPA sugeriu algumas correções na designação de documentos considerados no QRE, bem como a utilização da expressão “incêndio rural” para substituir “incêndio florestal”.

A CELPA propôs ainda alterações aos indicadores temáticos associados aos FCD “Património natural e cultural” e “Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas”. No que se refere a este último, a CELPA destacou a dificuldade em compreender a relação entre dois indicadores associados ao critério “Prevenção de riscos naturais, tecnológicos e mistos”, nomeadamente os critérios “Ocorrência de sismos, cheias e tempestades (nº)” e “Área ardida (ha)” e a ação necessária e desejável de medir em termos de prevenção. Estes indicadores foram mantidos no RAF, a par de outros semelhantes como os indicadores “Ondas de calor e de frio (nº)” ou “Ocorrência de incêndios rurais (nº)”, uma vez que a respetiva análise, no quadro do critério ao qual estão associados, permite caracterizar o estado da região no que concerne às tendências, oportunidades e riscos que lhes estão associados. Adicionalmente, é importante destacar que diversas tipologias de ação previstas no PRL 2021-2027, particularmente no contexto do Eixo 2A (“Sustentabilidade e Resiliência”) incidem precisamente na prevenção daqueles tipos de ocorrência decorrente de riscos naturais, tecnológicos e mistos.

Todas as restantes sugestões da CELPA foram acolhidas e tomadas em consideração na elaboração do RAF.

Finalmente, foram recebidas duas participações por parte de cidadãos a título individual, no contexto da Consulta Pública. Uma das participações sugeria a substituição da expressão “não se identificando riscos ambientais significativos” por “identificando-se melhorias ambientais significativas”. Esta sugestão não pode ser acolhida, uma vez que alteraria a conclusão que decorre efetivamente da avaliação ambiental realizada. A segunda participação apresentava apenas sugestões dirigidas ao enquadramento do PRL 2021-2027, ainda que deslocadas do âmbito deste.

6. Resultados das consultas realizadas nos termos do art.º 8º (Estados Membros da UE)

O art.º 8º do DL 232/2007 de 15 de junho prevê a consulta às autoridades de Estados Membros da UE sempre que o Programa em apreço seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro. Face ao âmbito territorial de aplicação o PRL 2021-2027 não é suscetível de produzir efeitos em qualquer Estado Membro da UE, razão pela qual não foi realizada a consulta prevista no referido artigo.

7. Razões que fundaram a aprovação do PRL à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

Ao longo do processo de elaboração do PRL 2021-2027 foram incorporadas várias recomendações resultantes dos contributos expressos pelas partes interessadas (entidades públicas e institucionais, peritos, ONG e entidades associativas representativas de classe, de direitos ou de âmbito setorial), envolvidas em formatos diferenciados e que foram auscultadas em vários momentos da respetiva programação. As opções foram sendo caldeadas durante todo o exercício de programação, pelo que, o documento final integra várias recomendações resultantes destas interações. Assim, o racional que suportou a configuração final do PRL 2021-2027 teve em consideração, entre outras, as seguintes dimensões:

- (i) o diagnóstico e as opções estratégicas de desenvolvimento estabelecidas na Estratégia Regional de Lisboa 2030 e na RIS3 Lisboa;
- (ii) o envolvimento dos parceiros regionais e locais no estabelecimento de prioridades temáticas de investimento;
- (iii) o montante de financiamento disponível para o PRL;
- (iv) as orientações de concentração temática (*ringfencing*) estabelecidas na regulamentação comunitária (incluindo, por exemplo, as relativas ao FEDER previstas no artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1058, de 24 de junho e que sinalizam a necessidade de afetação de, pelo menos, 40% dos recursos do FEDER ao OP1 e de, pelo menos, 30% ao OP2);
- (v) a avaliação dos resultados obtidos no âmbito do período de programação 2014-2020; e
- (vi) a continuidade das políticas e medidas objeto de apoio que têm vindo a ser executadas com sucesso e que encontram enquadramento nas opções estratégicas para 2030.

No caso concreto do OP1, o desenho das ações prioritárias foi feito assumindo uma lógica de continuidade com o PRL 2014-2020 (incluindo, a título de exemplo, medidas de apoio à qualificação e internacionalização das empresas) e concentrando aqui uma percentagem relevante do financiamento no sistema científico e tecnológico, com o objetivo de tirar partido da forte concentração na AML de instituições do Sistema Nacional de Investigação e Inovação com vista ao fortalecimento da competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação.

Relativamente ao OP2, o desenho foi realizado procurando evitar sobreposições entre os apoios previstos no Plano de Recuperação e Resiliência e no Programa Temático Ação Climática e Sustentabilidade, e focando no desenvolvimento de projetos exploratórios em domínios como a eficiência energética, a economia circular, as infraestruturas verdes e a mobilidade urbana sustentável. Em alguns destes domínios (e.g. eficiência energética e mobilidade urbana sustentável), os projetos exploratórios poderão ser promovidos pelos municípios da região e estar enquadrados no Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial a celebrar entre a CCDR-LVT e a AML.

No que concerne ao OP₄, o desenho foi feito com o objetivo de promover o desenvolvimento de projetos exploratórios em domínios como o emprego e a inclusão social, aproveitando a massa crítica que existe na região para o desenvolvimento desses projetos. Tendo por base os resultados obtidos, estes projetos poderão, no futuro, ser escalados para outros territórios, ou mesmo para contextos urbanos de outras regiões.

Por último, o desenho do OP₅ foi efetuado de modo a abranger as intervenções dos municípios nas áreas dos equipamentos escolares e da regeneração urbana a enquadrar no Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial. Para além destas intervenções, este OP poderá ainda abranger um conjunto de projetos com uma lógica exploratória, relacionados com parcerias urbanas que tenham em vista, por exemplo, a criação de programas dedicados a zonas críticas, em complementaridade com outras intervenções, nomeadamente as previstas no Plano de Recuperação e Resiliência.

Em síntese, durante todo o processo de elaboração do documento foi abordada a ponderação de alternativas, decorrentes das abordagens estratégicas e cotejadas com o posicionamento de *stakeholders* externos e da participação pública. Importa, ainda, sublinhar as observações em matéria de oportunidades e riscos decorrentes da análise dos Fatores Críticos para a Decisão e considerados no quadro da presente Avaliação Ambiental Estratégica, cuja formulação e análise se encontram conformes com os diversos instrumentos estratégicos de referência aludidos na análise.

8. Medidas de controlo previstas

O plano de seguimento é consubstanciado por um conjunto de diretrizes para a implementação da AAE do PRL 2021-2027 e que se encontram divididas em duas componentes distintas:

- ✓ Medidas de planeamento e gestão, que correspondem à integração de um conjunto de sugestões para a concretização do Programa, num quadro de maior sustentabilidade e se destinam a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente;
- ✓ Medidas de monitorização e controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização, focados nos resultados e tendo em conta as questões críticas identificadas na AAE.

8.1. Medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente

Tendo em consideração as prioridades estabelecidas, o PRL 2021-2027 constitui-se como uma oportunidade para tornar a AML mais sustentável com apostas claras nos domínios da inovação e competitividade, da transição energética e ecológica, da coesão social e do desenvolvimento integrado do território.

Neste contexto, a estratégia do Programa representa, na sua globalidade, um importante contributo para a consecução da Estratégia Portugal 2030, não tendo sido identificados riscos ambientais significativos resultantes da sua operacionalização. Pelo contrário, foi evidenciada a importância do PRL 2021-2027 para a resolução de um conjunto de problemas e constrangimentos de cariz ambiental com os quais a AML atualmente se depara.

A AAE deu ênfase ao carácter estratégico das questões ambientais para a elaboração e posterior concretização do PRL 2021-2027, pretendendo-se uma avaliação interventiva e consequentemente indutora de comportamentos ambientais no âmbito dos investimentos preconizados no Programa.

Face ao exposto, as medidas que de seguida se apresentam, mais que destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente, destinam-se a potenciar e incrementar os resultados positivos esperados:

MEDIDA 1. Assegurar que nos processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos são considerados critérios de natureza ambiental e de resiliência/adaptação às alterações climáticas, garantindo-se, entre outros, que os projetos apoiados não afetam a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas nem potenciam o risco do ponto de vista do cenário de alterações climáticas;

MEDIDA 2. Assegurar nos pressupostos orientadores para a elaboração de propostas a inclusão, não só da avaliação dos riscos do(s) projeto(s) para o ambiente, mas também os riscos do ambiente para o(s) projeto(s), avaliando-se a sua vulnerabilidade e resiliência perante situações de ocorrência de acidentes graves e de catástrofes e os efeitos daí decorrentes;

MEDIDA 3. Privilegiar nas intervenções materiais projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável e/ou de gestão ambiental passíveis de fornecer um retorno ambiental significativo;

MEDIDA 4. Privilegiar projetos de requalificação de infraestruturas/ equipamentos/ edifícios existentes em detrimento da construção nova, a menos que o objetivo resulte de uma medida de adaptação às alterações climáticas/ prevenção do risco;

MEDIDA 5. Assegurar como requisito obrigatório nos projetos de construção/ requalificação de infraestruturas uma avaliação de risco do ponto de vista quer dos sismos quer dos fenómenos meteorológicos extremos na ótica da adaptação às alterações climáticas;

MEDIDA 6. Promover a responsabilidade ambiental das iniciativas empresariais sujeitas a cofinanciamento pelo Programa, assegurando a internalização dos custos ambientais;



MEDIDA 7. Assegurar que os incentivos às empresas são preferencialmente dirigidos a projetos de inovação empresarial promotores do uso de energias renováveis, da eficiência energética, do uso eficiente dos recursos, da utilização das melhores técnicas disponíveis e da inovação ambiental. Assegurar igualmente que os incentivos são dirigidos a empresas que detenham ou implementem sistemas de gestão ambiental, visando a redução dos impactes de exploração;

MEDIDA 8. Privilegiar projetos de carácter inovador assentes no aproveitamento e valorização dos recursos endógenos e naturais da AML;

MEDIDA 9. Criar condições para a continuidade e aprofundamento das políticas de coesão social e territorial, com recurso à combinação dos instrumentos de programação do financiamento disponíveis, tendo como escopo estratégias de desenvolvimento de base local que enquadrem intervenções territoriais integradas, de incidência intermunicipal, focadas nos territórios e comunidades mais desfavorecidos;

MEDIDA 10. Apoiar iniciativas e projetos integrados que contribuam para corrigir as assimetrias ainda existentes no território metropolitano em termos de desenvolvimento social e económico e no acesso por determinados estratos da população a bens essenciais e serviços comuns, como sejam o acesso à educação e formação, à saúde e à habitação;

MEDIDA 11. Privilegiar o apoio a iniciativas e projetos que contribuam para a qualificação do território, para a melhoria do habitat e para uma contenção no consumo dos recursos, nomeadamente contendo a artificialização do solo por novas ocupações e incentivando os processos de reutilização e refuncionalização de estruturas obsoletas, degradadas e/ou desocupadas;

MEDIDA 12. Assegurar a continuidade dos processos de regeneração urbana através do apoio a iniciativas e projetos que deem uma resposta efetiva aos novos desafios colocados pela múltipla transição (económica, digital, energética e verde), que privilegiem o modelo de cidade de proximidade, e que abarquem territórios com maiores necessidades de estruturação e de qualificação.

8.2. Medidas de Monitorização e Controlo

As medidas de controlo previstas consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE e correspondem, essencialmente, a indicadores de avaliação, direcionados para a execução dos projetos e ações, associados a cada FCD identificado.



Indicador	Unidade	Definição	Fonte	Reporte
FCD1: Inovação e competitividade				
N.º de projetos de investimento produtivo de natureza inovadora na área do ambiente apoiados pelo PRL	N.º	Número de projetos de investimento produtivo de natureza inovadora na área do ambiente (e.g. economia verde e eficiência energética) aprovados pelo PRL	SI PRL	Annual
Orçamento dos projetos de investimento produtivo de natureza inovadora na área do ambiente apoiados pelo PRL	€	Montante total aprovado nos projetos de investimento produtivo de natureza inovadora na área do ambiente (e.g. economia verde e eficiência energética)	SI PRL	Annual
Evolução do n.º de patentes registadas na área do ambiente	N.º	Evolução do número de patentes registadas (e.g. pelas entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional) na área do ambiente na AML	INPI	Annual
Evolução da despesa em I&D por objetivo socioeconómico	%	Evolução da despesa em I&D na AML por objetivo socioeconómico (com particular destaque para o ambiente)	DGEEC	Annual
FCD2: Energia e eficiência energética				
Evolução do consumo de energia primária na administração local	%	Variação do consumo anual de energia primária nas infraestruturas da administração pública sujeitas a medidas de eficiência energética no âmbito do PRL	SI PRL	Annual
N.º de Planos de Racionalização dos Consumos de Energia na administração local apoiados pelo PRL	N.º	Número de projetos aprovados pelo PRL para elaboração de Planos de Racionalização dos Consumos de Energia na administração local	SI PRL	Annual
Evolução do consumo de energia primária	%	Evolução do consumo de energia primária na AML	DGEG	Annual
Evolução do consumo de energia elétrica	%	Evolução do consumo de energia elétrica (por tipo de consumo) na AML	INE	Annual



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Evolução do consumo de energia de origem fóssil	tep	Evolução do consumo de energia de origem fóssil (por tipo de combustível fóssil na AML)	DGEG	Anual
Evolução da intensidade energética da economia em energia final	%	Evolução do consumo de energia final por unidade de PIB na AML	INE	Anual
Evolução das perdas nos sistemas de abastecimento de água	%	Evolução das perdas nos sistemas de abastecimento de água na AML	INE	Anual
Evolução da reutilização de água residual tratada	%	Evolução da reutilização de água residual tratada na AML	ERSAR	Anual
N.º de projetos apoiados pelo PRL para a promoção da circularidade alimentar e de padrões de produção e consumo sustentáveis	N.º	Número de projetos apoiados pelo PRL para a promoção da circularidade alimentar e de padrões de produção e consumo sustentáveis	SI PRL	Anual
Investimento em projetos apoiados pelo PRL para a promoção da circularidade alimentar e de padrões de produção e consumo sustentáveis	€	Montante total de investimento aprovado nos projetos de promoção da circularidade alimentar e de padrões de produção e consumo sustentáveis	SI PRL	Anual
Índice de qualidade do ar	%	Porcentagem de dias do ano em que a qualidade do ar se pode considerar "muito boa", "boa", "média", "fraca" ou "má" na AML	APA/QualAr	Anual
Evolução da concentração de NO2	µg/ m3	Evolução da concentração de NO2 em três zonas da AML (AML Norte, AML Sul e Setúbal)	CCDR LVT	Anual
Evolução da concentração de PM10	µg/ m3	Evolução da concentração de PM10 em três zonas da AML (AML Norte, AML Sul e Setúbal)	CCDR LVT	Anual
Evolução da concentração de PM2,5	µg/ m3	Evolução da concentração de PM2,5 em duas zonas da AML (AML Norte e AML Sul)	CCDR LVT	Anual



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

FCD3: Coesão e desenvolvimento social

	N.º	N.º		SI PRL	Annual
N.º de projetos apoiados pelo PRL para a expansão de pequenas e microempresas existentes ou para a criação de novas empresas e pequenos negócios na área do ambiente			Número de projetos aprovados pelo PRL para expansão de pequenas e microempresas existentes ou criação de novas empresas e pequenos negócios na área do ambiente (e.g. economia verde)	SI PRL	Annual
Investimento em projetos apoiados pelo PRL para a expansão de pequenas e microempresas existentes ou para a criação de novas empresas e pequenos negócios na área do ambiente	€		Montante total de investimento aprovado nos projetos de expansão de pequenas e microempresas existentes ou criação de novas empresas e pequenos negócios na área do ambiente (e.g. economia verde)	SI PRL	Annual
Participantes em ações de formação modular certificada na área do ambiente apoiadas pelo PRL	N.º		Número total de participantes que concluíram ações de formação modular certificada na área do ambiente financiadas pelo PRL	SI PRL	Annual
População abrangida por iniciativas de promoção da inclusão social apoiadas pelo PRL, por tipo de iniciativa	N.º		Número total de pessoas abrangidas por iniciativas de apoio à inclusão social apoiadas pelo PRL, por tipo de iniciativa	SI PRL	Annual
N.º de infraestruturas de ensino apoiadas pelo PRL em que foram adotadas medidas de eficiência energética	N.º		Número de infraestruturas de ensino intervenzionadas no âmbito do PRL, em que foram adotadas medidas de eficiência energética	SI PRL	Annual



FCD₄: Património natural e cultural

Área intervencionada face à área total classificada e/ou integrada na estrutura ecológica	%	Rácio entre a área intervencionada no âmbito de projetos aprovados pelo PRL e a área total classificada e/ou integrada na estrutura ecológica	SI PRL	Anual
Investimento em projetos com critérios de valoração dos serviços de ecossistemas afetados apoiados pelo PRL	€	Montante total de investimento aprovado em projetos com critérios de valoração dos serviços de ecossistemas afetados	SI PRL	Anual
Investimento em projetos de execução de infraestruturas verdes para a conservação da natureza, biodiversidade e património natural, apoiados pelo PRL	€	Montante total de investimento aprovado em projetos para execução de infraestruturas verdes para a conservação da natureza, biodiversidade e património natural	SI PRL	Anual
N.º de projetos implementados para restabelecimento da conectividade ecológica	Nº	Número de projetos implementados no âmbito do PRL para restabelecimento da conectividade ecológica	SI PRL	Anual
Grau de integridade e continuidade (conectividade estrutural) face à superfície total da estrutura ecológica regional	%	Grau de integridade e continuidade (conectividade estrutural) face à superfície total da estrutura ecológica regional	ICNF	Anual
Evolução da área ocupada por espécies autóctones e por formação florestal	%	Evolução da área ocupada por espécies autóctones e por formação florestal na AML	ICNF	Anual



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Investimento em projetos que resultem na beneficiação da área ocupada por espécies com estatuto de proteção apoiados pelo PRL	€	Montante total de investimento aprovado em projetos que resultem na beneficiação da área ocupada por espécies com estatuto de proteção	SI PRL	Anual
Percentagem de controlo das espécies invasoras face à superfície total (ha) afetada pelas espécies exóticas invasoras	%	Percentagem de controlo das espécies invasoras face à superfície total (ha) afetada pelas espécies exóticas invasoras na AML	ICNF	Anual
Investimento em projetos de turismo de natureza apoiados pelo PRL	€	Montante total de investimento em projetos de turismo de natureza	SI PRL	Anual
Evolução do n.º de visitantes nas infraestruturas das áreas protegidas apoiadas pelo PRL	%	Evolução do número de visitantes nas infraestruturas das áreas protegidas apoiadas pelo PRL e localizadas na AML	ICNF	Anual
Evolução do n.º de visitantes nos equipamentos museológicos apoiados pelo PRL	%	Evolução do número de visitantes nos equipamentos museológicos apoiados pelo PRL	Municípios da AML com projetos aprovados	Anual



FCD5: Mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas

N.º de planos municipais de adaptação às alterações climáticas apoiados pelo PRL	N.º	Número de projetos aprovados pelo PRL para elaboração de planos municipais de adaptação às alterações climáticas	SI PRL	Anual
N.º de projetos de adaptação às alterações climáticas implementados por tipologia e por município	N.º	Número de projetos de adaptação às alterações climáticas implementados por tipologia (e.g. ações de comunicação, divulgação e sensibilização e ações de demonstração) e por município (no âmbito de projetos aprovados pelo PRL)	SI PRL	Anual
Investimento em projetos de adaptação às alterações climáticas apoiados pelo PRL	€	Montante total de investimento aprovado nos projetos de adaptação às alterações climáticas	SI PRL	Anual
População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima	Nº	Número de pessoas que beneficiaram de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima	SI PRL	Anual
Evolução do n.º de ocorrências na AML por tipologia e natureza de riscos	Nº	Evolução do número de ocorrências na AML por tipologia (naturais, tecnológicos e mistos) e natureza de riscos (naturais – p.e. sismos, erosão costeira, movimentos de massas, cheias e inundações; tecnológicos – p.e. colapso de estruturas, incêndios em edifícios, acidentes de transporte de substâncias perigosas e acidentes industriais; e mistos – p.e. incêndios rurais e contaminação de aquíferos, cursos de água e solo)	ProCiv	Anual



9. Conclusões

A AAE do PRL 2021-2027 pretendeu identificar e avaliar as consequências ambientais deste Programa durante a sua elaboração e antes da sua adoção.

No âmbito desta avaliação procedeu-se à identificação e apresentação de cinco FCD (inovação e competitividade; energia e eficiência energética; coesão e desenvolvimento social; património natural e cultural; e mitigação de riscos e adaptação às alterações climáticas), tendo por base a análise integrada dos vários elementos de base estratégica, nomeadamente as QE do PRL, o QRE e as QAS relevantes. Os FCD identificados constituíram assim os temas fundamentais sobre os quais a AAE se debruçou, através da respetiva estruturação da análise e da avaliação de oportunidades e riscos.

Este exercício conduziu à conclusão de que a estratégia do PRL 2021-2027 representa um importante contributo para a consecução da Estratégia Portugal 2030, não se identificando riscos ambientais significativos que possam resultar da sua operacionalização.

Em consonância com o quadro de governança a estabelecer assegurar-se-á a ligação dos interesses, recursos e responsabilidades dos vários agentes intervenientes no processo de implementação do Programa, fomentando a articulação das diversas funções relacionadas com a sua gestão, monitorização, controlo e avaliação.

No que diz respeito à verificação da conformidade das medidas previstas no PRL 2021-2027 com o princípio DNSH, tendo em consideração as orientações técnicas da Comissão Europeia, as medidas que integram o PRL 2021-2027 foram avaliadas como cumprindo com o princípio de “não prejudicar significativamente” o ambiente, uma vez que não se espera impacto previsível resultante dos efeitos diretos ou indiretos decorrentes da implementação destas medidas, ao longo do seu ciclo de vida, face aos objetivos ambientais considerados. Para o caso de algumas medidas, o impacto antecipável será positivo ou justificadamente insignificante.

Os resultados do controlo da execução do PRL 2021-2027 deverão ser remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente e divulgados através de meios eletrónicos com periodicidade anual.

Lisboa, 07 de outubro de 2022

A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)


Teresa Almeida